



## 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

PROCESSO Nº 084/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

**CONTRATADA(O): EDEGAR BASEGGIO**, pessoa física, residente e domiciliado na Comunidade Comunidade Campo Alegre, no interior do município de Barra do Rio Azul - RS, inscrita no CPF sob o nº 017.273.710-97.

**1. OBJETO:** EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, em até no máximo 400 (quatrocentas) horas por linha, pelo valor de:

- Se TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora.

- Se TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por hora.

1.1. O contratado deverá realizar os serviços na(s) seguinte(s) linha(s) e sub-item(ns):

**ITEM 05: REGIÃO 05: CAMPO ALEGRE E REMANSO DO TIGRE e,**

**ITEM 06: REGIÃO 06: LINHA SÃO PEDRO, BEIRA CANCHA E JUBARÉ**

### 2. DO ADITAMENTO:

**Considerando** que o contratado possui trator agrícola com potência acima de 100 cvs, traçado 4x4, onde realiza os serviços com essa máquina;

**Considerando** que a quantidade de horas contratadas, já está por esgotar;

**Considerando** que ainda existe demanda se serviços nas REGIÕES 05: CAMPO ALEGRE E REMANSO DO TIGRE 06: LINHA SÃO PEDRO, BEIRA CANCHA E JUBARÉ;

**Considerando** a necessidade e a permissibilidade no § 1º do Art. 65 da Lei



Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Ambas as partes citadas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2022, conforme processo licitatório, modalidade Credenciamento nº 003/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1. Assim sendo, fica acrescido ao contrato original, o total de 200 (duzentas) horas para realização dos serviços descritos no objeto contratual.

1.2. Como o contratado realiza os serviços com trator agrícola de potência superior a 100 cvs, traçado 4x4, pelo valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por hora, fica acrescido ao contrato original o total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

2. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

3. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 02 de maio de 2023.

**Município de Barra do Rio Azul,  
Contratante.**

**Edegar Baseggio,  
Contratado.**